



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO PEDIDO DE COMPRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
		EQUIPMNETO DE LIMPEZA E SEGURANÇA		
1.1	30163	ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 PLUS	6	UN
1.2	247814	ASPIRADOR DE PÓ PARA CARROS PROFISSIONAL 1300W, 20 L E CESSÓRIOS EXCLUSIVOS (GTCAR) - 127V	2	UN
1.3	447126	LAVADORA E ALTA PRESSÃO POWER WASH PLUS PSI BICO TURBO E ESCOVA GIRATÓRIA (EWS31) - 127V	2	UN
1.4	444095	LANTERNA HOLOFOTE LED T6 LUMENS TÁTICA LED RECARREGÁVEL 30W	4	UN

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ESTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITOS NO CATMAT E AS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

2. FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar o fornecimento de **EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E SEGURANÇA** nos termos das especificações contidas neste ANEXO.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

TODOS OS EQUIPAMENTO SOLICITADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

4. IMPORTANTE

Os equipamentos serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto do presente será realizada única e diretamente no **SETOR DE ALMOXARIFADO da Fundação com endereço à Rua Vicente de Carvalho, 110 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – SP – CEP: 09060-590**, serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, em hipótese alguma a Instituição receberá os materiais aos Sábado, Domingo ou fora a do horário.

O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRAS.

Após a entrega dos equipamentos, a Fundação Santo André os submeterá à verificação quanto às especificações e qualidade. A verificação será realizada a critério desta Instituição, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, quando será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO A SER EMITIDO POR EQUIPE TÉCNICA DESTA FUNDAÇÃO.**

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.1	30163	6	UM	Enceradeira Industrial 0,75 HP - CL350 - 110V, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente/ Escova: 350mm /Motor elétrico: 0,75 HP /Tensão: 110 V ou 220V/ Capacidade operacional: 1500 m2/ Alto rendimento/baixo consumo-Maior resistência e durabilidade/ Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador/Largura: 41,00 cm /Altura: 50,00 cm/ Comprimento: 116,00 cm/ Peso do Produto: 30KG.
1.2	247814	2	UN	O Aspirador conta a função sopro, remover pó e sujeira de cantos e frestas do veículo e rodas 360° para melhor movimentação e manuseio, com kit: Bocal turbo para fios e pelos de pets, bocal para cantos (extralongo e flexível), bocal para estofados e dois tubos prolongadores. O Aspirador água e pó profissional e aspira líquidos e sólidos com 1300W de potência. /Com o Filtro Protectpower, que protege o motor das partículas mais finas e possibilita aspirar água e pó simultaneamente sem a necessidade do saco para pó. A mangueira com 2 metros de extensão, sendo 30% maior e capacidade de 20L no barril. Caso o barril atinja a capacidade máxima, acontece a interrupção inteligente de sucção/ Capacidade: 20 Litros /Tipo de Coletor: Filtro Protectpower /Roda para Transporte/ Alça para Transporte /Quantidade de Bocais: 03 /Quantidade de Prolongadores: 02 /Potência: 1300 W /Voltagem: 110V / 01 Mangueira de sucção /02 Tubo prolongador /01 Bocal turbo para fios e pelos de pets /01 Bocal para cantos /01 Bocal para estofados.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.3	447126	2	UM	Lavadora de alta pressão, bico turbo e escova giratória (EWS31)/Pressão máxima de 1800 psi /Vazão de 300l/h/Potência de 1450W/Sistema "Stop Total" alcance de 9m /moto: Motobomba/Protetor Térmico/Suporte para cabo elétrico Largura 26,5 cm / Altura 58 cm /Profundidade 26,5 cm/ Peso 6,6 kg / Consumo de energia (KW/H)1,45KW/h/ vazão máxima de água (L/H) 300/ Máxima Temperatura de entrada da água (°C) 40° C/ Comprimento do cabo elétrico (M) 5,0m/ enrolador do cabo elétrico manual/ comprimento da mangueira (M) 3,0 m / alcance total (M) 9,0 m/ Acessórios Inclusos: Mangueira; aplicador de detergente; bico vario; bico turbo; escova rotativa e agulha de limpeza/ compartimento de acessórios/ Alça para transporte/ pistola.
1.4	444095	4	UN	Lanterna Led Holofote/ Carregador /Alça para transporte, com boa iluminação e sistema exclusivo de iluminação /para ambientes, como por exemplo, barracas de camping ou interior do carro /E m plástico resistente, / bateria interna recarregável (bivolt)./ 3 modos de funcionamento /1 modo: 50% da capacidade (Econômica) /2 modo: 100% da capacidade (Normal) /3 modo: S.O.S /Possui alça para transporte /Funciona com bateria recarregável (interna) /Carregador de bateria (bivolt).

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ESTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITOS NO CATMAT E AS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Fundação, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do fornecedor será recusada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

7.2. Aplicam-se, à presente contratação, o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e normas correlatas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

8. O (s) produto (s) serão fornecidos (s) pelo valor e condições de pagamento firmados em Pedido de Compra, oriundos do processo licitatório realizado.
9. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 9.1. O valor permanecerá fixo e irrevogável e será pago ao Contratado em 03 parcelas mensais mediante apresentação de boleto/fatura a Contratante.
- 9.2. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Contratante.
10. O Contratado deverá fornecer nota fiscal no ato da entrega do(s) produto(s), ficando sujeito à conferência relativa ao pedido, o referido documento fiscal e o(s) produto(s) entregue(s), observando-se, no mais, as formas e condições de pagamento descritas no preâmbulo deste instrumento.
- 10.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a contratada encaminhará, ao gestor do contrato, nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente aos avos das parcelas estabelecidas
- 10.1.1. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente ao da emissão do documento de liquidação, condicionado ao disposto neste Capítulo, considerando-se prorrogado, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, quando tal data coincidir com feriado ou dia não útil.
- 10.2. Por ocasião da emissão da nota fiscal, o Contratado deverá destacar os eventuais valores que deverão ser retidos para fins de recolhimentos tributários de qualquer natureza, especificando o percentual, valor e a descrição do tributo correspondente, sendo o único responsável por tais informações e providências, que, se não adotadas, ou se informadas de maneira errônea, não transferirão os ônus decorrentes a Contratante.
- 10.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.
- 10.4. Eventuais incorreções ou outras impropriedades que impeçam a liquidação da despesa, inclusive a ausência de envio da nota fiscal, prorrogarão automaticamente o vencimento do pagamento, pelo mesmo número de dias em que elas perdurarem até a efetiva e integral correção.
- 10.5. A Contratante solicitará ao Contratado, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação.
- 10.6. A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não entrega parcial ou total do(s) produto(s).
- 10.7. As eventuais glosas e/ou multas poderão ser abatidas dos valores devidos relativos ao presente fornecimento.
- 10.8. Havendo atraso no(s) pagamento(s), sobre o valor devido incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die".



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

11. À Contratante, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou deste instrumento, não diminuindo tampouco excluindo a completa responsabilidade do Contratado por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
12. O descumprimento as normas estabelecidas neste instrumento, inclusive relativos ao(s) produto(s), poderá ensejar na aplicação das seguintes sanções:
- 12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.2. No caso de mora ou inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)/descumprido(s).
- 12.2.1. Caso o descumprimento refira-se a um item específico ou quando não for possível estimar individualmente o item descumprido, a multa prevista neste subitem será calculada sobre o valor total.
- 12.3. No caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor global.
- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, bem como se constitui como autônoma, sendo que a aplicação de uma não exclui a da outra.
- 12.5. A Contratante reserva-se ao direito de descontar da nota fiscal o valor correspondente à multa que eventualmente for aplicada.
- 12.6. A aplicação de multa não interfere ou exonera o Contratado de ressarcir os eventuais prejuízos advindos de sua conduta.
- 12.7. Sem prejuízo das multas, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser aplicado as seguintes sanções:
- 12.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos de acordo com a Portaria da Presidência nº 255/19
- 12.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, de acordo com o disposto na Portaria da Presidência nº 255/19.
13. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.
- 13.1. O Contratado reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
14. Não haverá exigência de garantia, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
15. É vedado ao Contratado:
- 15.1. Caucionar ou utilizar o Pedido de Compra para qualquer operação financeira.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

15.2. Descumprir o disposto no Pedido de Compra sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste instrumento.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santo André, 19 de abril de 2021.

Simone Dantas da Rocha Oliveira
Coordenadora de Serviços Gerais